



AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
RUA 19 DE NOVENBRO, N° 1980 - BAIRRO MORRO DA ESPERANÇA
CEP 64.002-540 - TELEFONE: (86) 3221-7142
TERESINA - PIAUÍ



PORTARIA N° 150/2009 – DG ADAPI, 09 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a atribuição ao Setor de Trânsito desta Agência a Coordenação de todas as ações relativas às fiscalizações fixas e volantes e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a competência que lhe é atribuída pelo Decreto Estadual n° 12.074, de 30/01/2006, especialmente os incisos IV, IX, X, XIV do artigo 4º, que regulamenta a lei n° 5.491, de 26 de agosto de 2005 que instituiu a ADAPI; considerando a Lei Estadual n° 5.628, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal no Estado do Piauí e o Decreto Estadual n° 12.680/07, de 18/07/07 – Regulamento de Defesa Sanitária Animal, e, ainda, a Lei n° 5.627, de 29/12/06, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Vegetal; considerando finalmente a Instrução Normativa n° 44, de 02 de outubro de 2007, que aprova as diretrizes gerais para a Erradicação e a Prevenção da Febre Aftosa;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao Setor de Trânsito desta Agência a Coordenação de todas as ações relativas às fiscalizações fixas e volantes.

Parágrafo Único. Participarão efetivamente das ações disposta neste artigo as equipes já instituídas em fiscalizações locais de maior monta.

Art. 2º As Unidades de Saúde Animal e Vegetal – USAV's ficam responsáveis pela execução das fiscalizações dos Postos de Vigilância Agropecuária – PVA's (fixas) e volantes de sua jurisdição e as ações subordinadas à Coordenação do Setor de Trânsito.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 09 de novembro de 2009.


JOSÉ ANTÔNIO FILHO
Diretor Geral